



# Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone: (66) 99227-0891 / Ouvidoria: (66) 99227-6119

---

## Ofício de Encaminhamento nº 009/2025

Ipiranga do Norte - MT, 30 de setembro de 2025.

**“Dispõe sobre a criação do Programa de Noções Básicas de Primeiros Socorros para os alunos da rede pública de ensino do Município de Ipiranga do Norte-MT, e dá outras providências.”**

**Karine Ines B.de Souza**, Vereadora no exercício das suas atribuições regimentais, vem à presença da Excelentíssima Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT e dos nobres vereadores, encaminhar o **Projeto de Lei nº 004/2025**, que **“Dispõe sobre a criação do Programa de Noções Básicas de Primeiros Socorros para os alunos da rede pública de ensino do Município de Ipiranga do Norte-MT, e dá outras providências”**, e a mensagem justificativa, para apreciação e votação do soberano plenário.

Sem mais para o momento e certo do dever cumprido, aproveitamos a oportunidade para prestar votos de considerações e apreço aos Vereadores desse Poder Legislativo Municipal, bem como reafirmar a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que forem necessários.

Atenciosamente,

---

**Karine Ines Berna de Souza**  
**Vereadora- PL**



## Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone: (66) 99227-0891 / Ouvidoria: (66) 99227-6119

---

### **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a instituir, no âmbito das redes pública e privada de ensino de Ipiranga do Norte-MT, o Programa de Noções Básicas de Primeiros Socorros, com foco na formação de crianças e adolescentes quanto ao conhecimento e à aplicação de condutas básicas em situações de emergência.

Os primeiros socorros consistem em procedimentos imediatos e emergenciais aplicados a vítimas de acidentes, mal súbito ou situações de risco iminente à vida, com o propósito de preservar os sinais vitais e minimizar o agravamento do quadro clínico até a chegada de atendimento especializado. O conhecimento dessas ações básicas é fundamental e pode ser determinante para a sobrevida e recuperação de uma vítima.

Os dados do Ministério da Saúde evidenciam que acidentes domésticos e escolares estão entre as principais causas de mortalidade infantil e juvenil. Objetos pequenos, como moedas, tampas de caneta, brinquedos ou mesmo alimentos, são responsáveis por frequentes casos de engasgos e sufocamentos, especialmente entre crianças de até um ano de idade. No ambiente escolar, a diversidade etária e o estágio de desenvolvimento físico e emocional dos estudantes tornam imprescindível a adoção de medidas preventivas e educativas.

Neste contexto, destaca-se a Lei Federal nº 13.722/2018, conhecida como Lei Lucas, criada em homenagem ao menino Lucas Begalli Zamora, de 10 anos, que faleceu após se engasgar durante um passeio escolar. A referida legislação estabelece a obrigatoriedade de treinamento em primeiros socorros a professores e funcionários de escolas públicas e privadas de educação básica.

Contudo, a presente iniciativa avança ao propor, além da capacitação dos profissionais, a formação direta dos próprios alunos, promovendo a consciência cidadã desde a infância e proporcionando autonomia e responsabilidade social. Ao adquirir noções básicas de primeiros socorros, os estudantes estarão mais preparados para agir com segurança e prestar auxílio adequado, reduzindo os riscos e aumentando as chances de um desfecho favorável em situações emergenciais.

Ademais, trata-se de um projeto com alto valor social e baixo custo de implementação, que poderá ser executado em parceria com a Secretaria de Saúde do município. O envolvimento de profissionais qualificados assegura a qualidade técnica do conteúdo e a eficácia do aprendizado.

Diante do exposto, esta proposição representa uma importante medida de educação preventiva, promoção da saúde e valorização da vida. Por essas razões, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos Nobres Pares, confiantes em sua aprovação.

---

**Karine Ines Berna de Souza**  
**Vereadora- PL**

---



# Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone: (66) 99227-0891 / Ouvidoria: (66) 99227-6119

---

## PROJETO DE LEI Nº 004/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025, DO PODER LEGISLATIVO.

**“Dispõe sobre a criação do Programa de Noções Básicas de Primeiros Socorros para os alunos da rede pública de ensino do Município de Ipiranga do Norte-MT, e dá outras providências.”**

**Karine Ines B.de Souza**, Vereadora abaixo assinada, com assento nesta Casa, no exercício das suas atribuições regimentais, com fulcro no Art. 250 do Regimento interno, encaminham para deliberação do Soberano Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Institui-se, no âmbito do Município de Ipiranga do Norte-MT, o Programa de Noções Básicas de Primeiros Socorros na Escola, a ser desenvolvido pelo Poder Executivo Municipal, respeitadas as prioridades da administração e os meios legais e orçamentários disponíveis.

Parágrafo único. A metodologia e o conteúdo deverão seguir diretrizes reconhecidas internacionalmente, como as da American Heart Association (AHA), devidamente adaptadas à faixa etária dos estudantes e à linguagem apropriada ao público-alvo.

Art. 2º O conteúdo programático deverá abranger, no mínimo, os seguintes temas teóricos e práticos:

I – Orientações básicas para solicitação de ajuda junto ao número 192 (SAMU), com ênfase na triagem inicial;

II – Reações diante de quedas, traumas, ferimentos, sangramentos, acidentes oculares, picadas de insetos, alergias, queimaduras, hipertermia, hipoglicemia e acidente vascular encefálico (AVE);

III – Procedimentos em casos de crise convulsiva, engasgo, desmaio e síncope;

IV – Reconhecimento de parada cardiorrespiratória (PCR) e aplicação de técnicas de ressuscitação cardiopulmonar (RCP).

---



## Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone: (66) 99227-0891 / Ouvidoria: (66) 99227-6119

---

**Art. 3º** A carga horária mínima do programa será de 2 (duas) horas a cada 45 (quarenta e cinco) dias letivos, podendo ser ajustada conforme a realidade de cada unidade escolar.

**§ 1º** A execução das atividades deverá ser previamente planejada entre a instituição de ensino e o Poder Executivo Municipal, visando à melhor organização do tempo e à eficácia das ações.

**§ 2º** A aplicação do conteúdo poderá ocorrer simultaneamente em diferentes turmas, com rodízio de profissionais para ampliar o alcance das ações.

**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios ou parcerias com instituições públicas ou privadas, associações, fundações, organizações da sociedade civil e outros entes com expertise na área, para execução, apoio e constante atualização do programa, conforme previsto na Lei Federal nº 13.722/2018 (Lei Lucas).

**Art. 5º** O programa visa contribuir para a formação cidadã dos estudantes, reduzir riscos em situações emergenciais no ambiente escolar e servir de referência para outros municípios.

**Art. 6º** O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no que couber, definindo diretrizes complementares para sua implementação.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipiranga do Norte, 30 de setembro de 2025.

---

**Karine Ines Berna de Souza**  
**Vereadora- PL**